DECRETO Nº 036/2.018

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 344 do livro 2-RG de propriedade de **ANTÔNIO DA SILVA NETO,** brasileiro, advogado, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 133.902.286-91 portador da carteira de Identidade n.º M-550.587 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Radissuê Ferreira da Silva, brasileira, do lar, inscrita no C.P.F-MF sob o n. 042.161.526-51, portadora da Carteira de Identidade n.º M-626.542 SSP/MG, nos seguintes termos:

ÁREA 01 QUADRA 24 (REMANESCENTE)

Confrontando pela frente numa distância de 15,00 m com a Rua Frei Orlando; daí virando à direita fazendo um ângulo de 90º, numa distância de 17,05 m, confrontando com a Rua Viana Romanelli; daí virando à direita fazendo um ângulo de 90º, numa distância de 5,67 m, confrontando com Área 02 (desmembrada); daí virando à direita fazendo um ângulo de 90º, numa distância de 6,21 m confrontando com Área 02 (desmembrada), daí virando à esquerda fazendo um ângulo de 90º, numa distância de 8,94 m, ainda confrontando com a Área 02 (desmembrada); daí virando à direita fazendo um ângulo de 92º, numa distância de 10,84 m confrontando com Rua Frei Orlando perfazendo uma área de 195,66 m² (cento e noventa e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados).

Obs.: Faz parte integrante da área 01 da quadra 215, o "Condomínio Dra. Luciene" com área útil de 470,55 m² (quatrocentos e setenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) com suas respectivas unidades autônomas constantes das matrículas.

ÁREA 02 QUADRA 24 (DESMEMBRADO)

Confrontando pela frente numa distância de 8,95 m com a Rua Viana Romanelli; daí virando à direita fazendo um ângulo de 88º, numa distância de 14,35 m, confrontando com José Vicente Pereira de Lima e outra; daí virando à direita fazendo um ângulo de 93º, numa distância de 14,71 m ainda confrontado com José Vicente Pereira de Lima e outra, daí virando à direita fazendo um ângulo de 80º, numa distância de 8,94 m confrontando com a Área 01 (remanescente); daí virando à direita fazendo um ângulo de 90º numa distância de 6,21 m ainda confrontando com Área 01 (Remanescente) daí

confrontando com Área 01 (Remanescente) perfazendo assim uma área de 180,94 m² (cento e oitenta metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

Art.2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito. (13/03/2.018).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal